

LEI Nº 2.173/2022, de 27 de outubro de 2022.

**Certifico e dou fé que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data**

Crixás, 27-10-22

Sec. Administrativo

“Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Crixás” e dá outras providências.”

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e eu Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Crixás-GO.

§1º. O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos;

§2º. A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes! que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou 7; processo de adoção em andamento.

Art. 2º. É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo Único — Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não 5 disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Adm.: 2021/2024

Art. 3º. Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematricula.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm.: 2021/2024
CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024